

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 770, DE 2017**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 770, DE 2017

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE

EMENDA Nº

Inclua-se onde couber:

“Art. As seguintes medidas poderão ser adotadas pela autoridade competente como instrumento de transação:

I – parcelamento em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais;

II - redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício, isoladas, e de 90% dos juros de mora e de honorários advocatícios;

III – utilização de créditos de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL ou com outros créditos próprios ou de terceiros relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, apurados até 31 de dezembro de 2016, para a quitação de débitos tributários em contencioso administrativo ou judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei nº 13.202, de 8 de dezembro de 2015.

IV - As parcelas resultantes da consolidação do débito não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas. “

JUSTIFICATIVA



O parcelamento de débitos com o Fisco Federal vai ao encontro da reivindicação do setor produtivo e torna-se importante instrumento para promover a retomada do crescimento econômico das empresas, possibilitando novos investimentos que, sem dúvida, contribuirão para reduzir o alarmante número de 13 milhões de desempregados no país.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2017

Deputada GORETE PEREIRA



CD/17437.59297-54